



CARTILHA FINANCEIRA

Guia com orientações aos pais e responsáveis sobre as contribuições financeiras relativas ao ensino ministrado no âmbito do Colégio Militar de Campo Grande.



ÍNDICE

1. IMPORTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS	2
2. QUAIS SÃO AS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS.....	3
3. DESCONTOS.....	5
4. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO.....	6
5. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).....	8
6. PAGAMENTO POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (CONTRACHEQUE).....	9
7. INADIMPLÊNCIA.....	9
8. DISPENSA DE CONTRIBUIÇÃO DA QUOTA MENSAL ESCOLAR (QME).....	10
9. PRINCIPAIS DÚVIDAS.....	11
10. CONTATO.....	13



1. A IMPORTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

1.1 O Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) é uma instituição de ensino fundamental e médio, sediada na cidade de Campo Grande (MS), parte integrante do Sistema Colégios Militares do Brasil (SCMB). O CMCG é reconhecido como uma escola de excelência, em função da qualidade do quadro de professores, das características pedagógicas aplicadas, e da infraestrutura de material disponível para os alunos.

1.2 A qualidade da educação é consequência dos investimentos realizados anualmente na aquisição de obras, materiais e serviços, proporcionando a melhoria contínua das atividades letivas realizadas neste Estabelecimento de Ensino.

1.3 Não obstante o CMCG receber recursos de diversas fontes para sua manutenção, as contribuições realizadas pelos pais e responsáveis ocupam papel essencial na realização desses investimentos. As aquisições com recursos oriundos das contribuições no ano de 2017, conforme abaixo descrito, chegaram ao valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), demonstrando a importância das contribuições financeiras para o bom desenvolvimento das atividades realizadas pelos alunos do CMCG:

1.3.1 Aquisição de refeições preparadas tipo almoço para alimentação dos alunos que frequentam o Turno Integral, no valor de R\$ 155.129,42 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos);

1.3.2 Custeio da manutenção de internet banda larga da Rede Comunitária de Ensino e Pesquisa (REDECOMEP), no valor de R\$ 47.497,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos);

1.3.3 Locação de ônibus para deslocamento da comitiva do CMCG para os Jogos da Amizade, na cidade de Resende/RJ, no valor de R\$ 86.166,96 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

1.3.4 Contratação de empresa especializada para confecção de projeto de reforma da cozinha e refeitório (Rancho) do CMCG, no valor de R\$ 22.857,14 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);

1.3.5 Aquisição de serviços terceirizados diversos; e

1.3.6 Aquisição de materiais de consumo e permanente diversos.



2. QUAIS SÃO AS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

2.1 As contribuições a que estão sujeitos os pais e responsáveis dos alunos são as seguintes:

2.1.1 Quota Mensal Escolar (QME), em doze parcelas, destinada a prover as despesas gerais do ensino, com vencimento por boleto bancário até o dia dez do mês seguinte, excetuada a parcela correspondente ao mês de dezembro, que deverá ser saldada até o último dia útil do ano vigente.

Categoria	Valor QME (R\$)	Parcelas (meses)	Valor Total QME (R\$)
Ensino Fundamental	236,00	12	2.832,00
Ensino Médio	262,00	12	3.144,00

2.1.2 Indenização para o Turno Integral (ITI), em doze parcelas, destinada a prover despesas gerais do turno adicional vespertino, com vencimento por boleto bancário até o dia dez do mês seguinte, excetuada a parcela correspondente ao mês de dezembro, que deverá ser saldada até o último dia útil do ano vigente. O valor da indenização é variável, de acordo com a quantidade de dias na semana que o aluno frequenta o Turno Integral.

Quantidade de dias de Turno Integral na semana	Valor ITI (R\$)	Parcelas (meses)	Valor Total ITI (R\$)
1 (um)	37,00	12	444,00
2 (dois)	74,00	12	888,00
3 (três)	111,00	12	1.332,00
4 (quatro)	148,00	12	1.776,00

2.1.3 quota de implantação, no valor de 50% (cinquenta por cento) da QME, destinada a prover as diversas despesas para inserir o novo aluno decorrente de matrícula, mesmo em caso de transferência dentro do SCMB, com vencimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) até o final do processo de matrícula ou de transferência.

Categoria	Valor da quota de implantação (R\$)
Ensino Fundamental	118,00
Ensino Médio	131,00

2.1.4 indenizações de despesas extraordinárias, decorrentes de custos de contraprestação de fornecimento de materiais e serviços específicos, não contemplados nas Quotas Mensais Escolares (QME). Faz parte desta categoria de contribuição a indenização de fornecimento da apostila de desenho geométrico, indenização por extravio de livro didático, indenização de aplicação de segunda chamada de prova e indenização de fornecimento de segunda via de diploma/certificado/histórico escolar. Possuem característica de cota única, a serem pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) por ocasião do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

Indenização de fornecimento de apostila de desenho geométrico (R\$)
60,00

Indenização por extravio de livro didático (R\$)
60,00

Indenização de aplicação de segunda chamada de prova
15% (quinze por cento) do valor da respectiva QME por prova

Indenização de fornecimento de segunda via	
Tipo de documento	Valor
Diploma	20% (vinte por cento) do valor da respectiva QME
Certificado de Conclusão	15% (quinze por cento) do valor da respectiva QME
Histórico Escolar	10% (dez por cento) do valor da respectiva QME

2.2 Os valores relativos às contribuições financeiras citadas são definidas anualmente pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e divulgadas ao CMCG por meio de documento próprio.



3. DESCONTOS

3.1 Descontos são abatimentos de valores, a serem aplicados sobre as Quotas Mensais Escolares (QME), com vistas a subsidiar e incentivar práticas positivas no relacionamento do pai ou responsável dos alunos com o CMCG.

3.2 Os descontos e abatimentos a serem concedidos são os seguintes:

3.2.1 Desconto de Pontualidade (DP): desconto proporcional à quantidade de dependentes aplicado sobre a contribuição prestada com pontualidade, ou seja, paga até a data do seu vencimento. Deve ser aplicado, pelo próprio contribuinte, sobre o valor a ser pago, conforme orientação contida no corpo do boleto bancário.

Quantidade de dependentes matriculados	Desconto de Pontualidade (DP) a ser aplicado sobre a QME de cada dependente
1 (um)	10% (dez por cento)
2 (dois)	20% (vinte por cento)
3 (três) ou mais	30% (trinta por cento)

3.2.2 Desconto de sócio da Associação de Pais e Mestres (DAPM): desconto fixo aplicado sobre a contribuição prestada pelo contribuinte que comprovar seu vínculo de associado junto àquela organização. O valor do boleto bancário já incorpora o DAPM, não sendo necessária a aplicação por ocasião do pagamento.

Desconto de sócio da Associação de Pais e Mestres (APM) a ser aplicado sobre a QME de cada dependente (R\$)
44,00



4. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO – *Quota Mensal Escolar (QME) e Indenização do Turno Integral (ITI).*

4.1 Mediante a inserção das informações em sistema próprio de gestão escolar, durante os processos de matrícula e rematricula conduzidos pelo Corpo de Alunos, será realizada a composição dos valores das contribuições atribuídas a cada aluno.

4.2 Concluído o processo de matrícula e rematricula, **até o final do mês de janeiro do respectivo ano letivo, o Setor Financeiro realizará a geração dos boletos para pagamento na rede bancária, disponibilizando-os no Portal do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAWEB)**, com link disponível no site do CMCG (<http://www.cmcg.eb.mil.br>), conforme abaixo ilustrado:

The image is a screenshot of a web browser displaying the website of the Colégio Militar de Campo Grande. The browser's address bar shows the URL www.cmcg.eb.mil.br. The website header features the CMCG logo and the text "EXÉRCITO BRASILEIRO Colégio Militar de Campo Grande DECEX - DEPA". A search bar is visible with the text "Busca no portal". A red arrow points to a search bar, and a red box highlights the "SIGAWEB" link in the navigation menu. The main content area includes a "Bem-vindo(a) ao Colégio Militar de Campo Grande" message and a large photograph of a marching band performing. The footer of the website displays the URL www.cmcg.eb.mil.br/index.php/component/content/article?id=141 and the date "08/05/2018".

4.3 **Serão gerados 12 (doze) boletos bancários relativos à Quota Mensal Escolar (QME)**, conforme descrito no item 2.1.1 desta Cartilha. Caso o contribuinte tenha comprovado seu vínculo de associado junto à Associação de Pais e Mestres (APM), **neste boleto já estará incluso o desconto de sócio (DAPM)**, conforme descrito no item 3.2.2.

4.4 **A partir do ano letivo de 2019, outros 12 (doze) boletos bancários serão gerados caso o aluno frequente o Turno Integral, relativos à Indenização para o Turno Integral (ITI)**, conforme descrito no item 2.1.2.

4.5 Para ter acesso aos boletos bancários, realizar a autenticação no SIGAWEB, conforme cadastramento de acesso realizado junto ao Corpo de Alunos, por intermédio da respectiva Companhia de vinculação do aluno. O Login deverá ser o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável ou o número do aluno.

The image shows a web browser window displaying the login page for SIGAWEB. The browser's address bar shows the URL 'cmcg.sigaweb.decex.eb.mil.br/login#!/'. The page header includes the CMCG logo and the text 'COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE'. The main content area is titled 'Autenticação' and contains a login form with the following elements:

- Input field for 'Login'
- Input field for 'Senha'
- 'Entrar' button
- Checkbox for 'Gravar senha'
- 'Nova senha?' link
- 'CRIAR UMA CONTA' link

The login form is highlighted with a red border, and a red arrow points to the CMCG logo. The browser's taskbar at the bottom shows the date and time as 09:19 on 08/05/2018.

4.6 Feita a autenticação no SIGAWEB, os boletos bancários, assim como a situação dos contribuições financeiras, estarão disponibilizados no link “Pagamentos”, no menu de opções situado à esquerda.

4.7 **Realizar o pagamento do boleto até a data do vencimento na rede bancária, inclusive em agências lotéricas.** O pagamento pode ser realizado por meio de atendimento presencial (“boca do caixa”), em terminal de autoatendimento ou aplicativo para computador e celular, conforme autorizações de segurança estabelecidas junto à agência de relacionamento. A identificação do pagamento é realizado por meio do código de barras, a ser informado por meio de leitora ótica ou por lançamento manual. **Atentar para o lançamento do Desconto de Pontualidade (DP), conforme orientação contida no corpo do boleto bancário. Após o vencimento, o boleto somente poderá ser pago por meio do Banco do Brasil, já sem a possibilidade de lançamento do Desconto de Pontualidade (DP).**



5. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) - *Quota de Implantação e indenizações de despesas extraordinárias.*

5.1 As GRU para pagamento das contribuições de cota única, conforme descritas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, devem ser retiradas no Setor Financeiro pelo pai ou responsável.

5.2 **O pagamento da GRU deve ser realizado até a data do vencimento por meio do Banco do Brasil**, por meio de atendimento presencial (“boca do caixa”), em terminal de autoatendimento ou aplicativo para computador e celular, conforme autorizações de segurança estabelecidas junto à agência de relacionamento. A identificação do pagamento é realizado por meio do código de barras, a ser informado por meio de leitora ótica ou por lançamento manual. **Atentar para o lançamento das informações solicitadas, como número de referência competência, CNPJ/CPF, datas e valores, replicando as informações constantes da GRU.**



6. PAGAMENTO POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (CONTRACHEQUE)

6.1 Os valores mensais poderão ser pagos pelos pais ou responsáveis vinculados ao Comando do Exército por meio de desconto em folha de pagamento (contracheque), dispensando o pagamento do boleto na rede bancária.

6.2 A implantação do desconto é realizada a partir da autorização do pai ou responsável, por meio de documento próprio, junto ao Setor Financeiro. Tal autorização somente é válida para o ano em questão, devendo ocorrer nova solicitação por ocasião do início do novo ano letivo.

6.3 Especial atenção deve ser dada ao acompanhamento da quitação dos valores no SIGAWEB, a fim de evitar possível ocorrência de inadimplência de alguma parcela, particularmente durante o período de tempo necessário à implantação do desconto.



7. INADIMPLÊNCIA

7.1 Ao contribuinte que não saldar o débito com o CMCG, serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente, sujeito à ação judicial de dívida ativa da União e, se militar, aplicar-se-á, ainda, o preconizado nos regulamentos específicos de cada Força.

7.2 Não será concedida renovação de matrícula ao aluno cujo responsável estiver inadimplente com as contribuições previstas nesta cartilha.



8. DISPENSA DE CONTRIBUIÇÃO DA QUOTA MENSAL ESCOLAR (QME)

8.1 É assegurada a dispensa de contribuição da QME, exclusivamente, aos alunos carentes, assim considerados mediante comprovação em sindicância instaurada pelo próprio CMCG, observadas as seguintes prescrições relativas a essa isenção:

8.1.1 deve ser requerida, anualmente, pelo responsável;

8.1.2 pode ser concedida, em valor parcial de no máximo 80% (oitenta por cento) do valor da QME, durante todo o ano letivo ou parte dele;

8.1.3 a validade será de até um ano, dentro do ano letivo considerado, a partir da homologação do Comandante do CMCG por meio de publicação em Boletim Interno;

8.1.4 aos responsáveis que tenham obtido dispensas de QME, não será aplicado cumulativamente o Desconto de Pontualidade (DP).

8.2 Serão concedidas dispensas de contribuição da QME aos responsáveis inadimplentes com no máximo 3 (três) QME em atraso.

8.3 A dispensa de contribuição não incide sobre a quota de implantação ou sobre as indenizações de despesas extraordinárias – caso da Indenização de Turno Integral.



9. PRINCIPAIS DÚVIDAS

9.1 Como eu receberei os boletos relativos às contribuições?

Os boletos bancários relativos às contribuições serão disponibilizados aos pais ou responsáveis por meio do Portal SIGAWEB, disponível no sítio da internet do CMCG (<http://www.cmcg.eb.mil.br>), com exceção das contribuições de cota única recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverão ser retiradas no Setor Financeiro por ocasião do fato gerador. O Portal SIGAWEB é um meio criado para acompanhamento da vida acadêmica do aluno, devendo o pai ou responsável realizar seu cadastramento junto ao Corpo de Alunos do CMCG.

9.2 Até quando devo pagar as contribuições financeiras?

As contribuições da Quota Mensal Escolar (QME) e do Turno Integral (ITI) deverão ser pagas até a data do vencimento do boleto bancário, ou seja, até o dia dez do mês seguinte. Já as contribuições de cota única (Quota de Implantação, indenização de fornecimento da apostila de desenho geométrico, indenização de aplicação de segunda chamada de prova e indenização de fornecimento de segunda via de diploma/certificado/histórico escolar) deverão ser pagas até o final do processo de matrícula ou de transferência ou por ocasião do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

9.3 Quantos boletos serão gerados? Caso eu tenha dois ou mais dependentes matriculados, serão emitidos quantos boletos?

Serão gerados 12 (doze) boletos bancários relativos à Quota Mensal Escolar (QME), com vencimento até o dia 10 (dez) do mês seguinte, excetuada a parcela correspondente ao mês de dezembro, que deverá ser saldada até o último dia útil do ano vigente. A partir do ano letivo de 2019, outros 12 (doze) boletos bancários serão gerados relativos à Indenização para o Turno Integral (ITI), também com vencimento até o dia 10 (dez) do mês seguinte, caso o aluno frequente o Turno Integral. Ou seja, o pai ou responsável terá de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) boletos, por dependente matriculado, a serem pagos no decorrer do ano letivo. Esta quantidade de boletos deverá ser multiplicada pela quantidade de dependentes matriculados pelo pai ou responsável.

9.4 O Desconto de Pontualidade (DP) já está aplicado ao valor do boleto da Quota Mensal Escolar (QME) ou eu devo lançar como desconto por ocasião do pagamento, caso eu pague o valor mensal até a data do vencimento?

O Desconto de Pontualidade (DP), como benefício ao contribuinte que realiza o pagamento em dia de suas contribuições, deverá ser lançado como desconto por ocasião do pagamento até a data do vencimento, conforme orientação contida no corpo do boleto da Quota Mensal Escolar (QME). Eventualmente, o terminal de autoatendimento ou aplicativo para computador e celular poderão lançar automaticamente o desconto, depois de informado o código de barras por meio de leitora ótica ou por lançamento manual.

9.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco e agência?

O boleto bancário pode ser pago, até a data de seu vencimento, em toda rede bancária, inclusive em agências lotéricas, seja por atendimento presencial, em terminal de autoatendimento ou aplicativo para computador e celular. Após o vencimento, o boleto somente poderá ser pago por meio do Banco do Brasil, já sem a possibilidade de lançamento do Desconto de Pontualidade (DP).

9.6 A Guia de Recolhimento da União (GRU) das indenizações de cota única pode ser paga em qualquer banco e agência?

A GRU das indenizações de cota única somente pode ser paga em agências do Banco do Brasil, seja por atendimento presencial, em terminal de autoatendimento ou aplicativo para computador e celular, inclusive após o vencimento.

9.7 O pagamento em atraso do boleto bancário resulta na cobrança de juros e multas?

Não há cobrança de juros e multas por pagamento em atraso; somente não é aplicado o Desconto de Pontualidade (DP) para a mensalidade em questão.

9.8 As contribuições realizadas podem ser lançadas na declaração do imposto de renda para fins de dedução do imposto a ser pago?

As contribuições realizadas podem ser lançadas na declaração anual do imposto de renda, como pagamentos efetuados para instituição de ensino, devendo ser informado a Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o valor exato pago em proveito do CMCG. O comprovante de pagamentos efetuados pode ser solicitado e retirado após o encerramento do exercício, junto ao Setor Financeiro do CMCG. É

importante ressaltar que os valores dos pagamentos realizados para a Associação de Pais e Mestres (APM) não deverão ser lançados, tendo em vista tratar-se de contribuições para organização diversa.

9.9 Caso seja sócio da Associação de Pais e Mestres (APM), a aplicação do desconto é imediata? Como é paga a mensalidade de sócio da APM?

A aplicação do Desconto de sócio da Associação de Pais e Mestres (DAPM) no valor da QME é realizada por meio da comprovação anual do pai ou responsável junto ao Setor Financeiro, por meio de vale ou documento próprio. A forma de pagamento dos valores das mensalidades de sócio da APM deverão ser objeto de acordo junto àquela Associação, não ocorrendo qualquer gestão do CMCG neste relacionamento.



10. CONTATO

10.1 Dificuldades e dúvidas sobre os aspectos financeiros tratados nesta cartilha, entrar em contato com o Setor Financeiro do CMCG, por meio do telefone (67) 3368-4817, ou por meio de atendimento presencial. O horário de atendimento é o seguinte:

10.1.1 Segunda à Quinta-Feira: 09:00 às 12:00 horas/14:00 às 17:00 horas; e

10.1.2 Sexta-Feira: 07:00 às 12:00 horas.